

## CÓDIGO DE CONDUTA

Março de 2022

### Preâmbulo

O presente Código de Conduta estabelece as diretrizes de atuação do Grupo JCF, traçando os parâmetros de conduta e relacionamento entre funcionários, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, Poder Público e a comunidade em geral.

### O Grupo

O Grupo JCF é formado por concessionárias, atualmente espalhadas em cinco estados do Nordeste – Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, além de revendas de combustíveis. A história do Grupo e de seu fundador iniciou-se em 1975 no interior do Estado de Alagoas e é marcada por superação, persistência, luta e pelo orgulho de ser nordestino.

Relacionamento, conhecimento e capital humano: pontos fortes que garantem o sucesso do Grupo em todas as parcerias consolidadas.

A vivência da alta direção no cotidiano da operação garante o desenvolvimento diário de cada empresa, proporcionando que tal desenvolvimento se alie ao progresso da comunidade, gerando lucro sustentável e responsável, oferecendo não só a venda de seus produtos, mas um pós venda responsável e uma experiência de excelência em atendimento.

### Missão

Construir relacionamentos sólidos com clientes, fornecedores e colaboradores, oferecendo sempre as melhores soluções automotivas.

### Visão

Crescer de forma consistente nos polos regionais em que atua.

### Valores

**Trabalho** como meio de conquistar os objetivos;

**Humildade** para aprender, sem perder as raízes;

**Honestidade** em qualquer instância;

**Confiança** como preceito básico para o relacionamento junto aos parceiros;

**Compromisso** de fazer sempre o melhor negócio.

### **Normas de conduta da relação empresa e funcionários**

A conduta dos colaboradores do Grupo JCF deve ser pautada pelo respeito, honestidade e educação, valores construídos a partir da cultura do exemplo e do comprometimento da alta direção em fortalecê-los. A primazia pela cooperação faz o Grupo acreditar na importância de ouvir seus funcionários, aceitar sugestões e críticas construtivas e se empenhar diariamente para a construção de um ambiente de trabalho que proporciona progresso pessoal e familiar ao colaborador.

É primordial respeitar todos os direitos humanos e direitos trabalhistas vigentes, zelando pela saúde e segurança ocupacionais, mas não se limitando a eles, buscando todas as melhorias possíveis ao colaborador. Tal visão, posta em prática ao longo de décadas, faz do Grupo JCF uma instituição que conta com funcionários leais que estão em seu quadro há anos, com baixos índices de demissão e baixíssimo contencioso trabalhista.

Para manutenção dessa história ética, o Grupo exige também uma conduta proba de seu funcionário perante a sociedade, sendo instruído e aconselhado a se manter longe de qualquer tipo de escândalos e inconformidades legais.

### **Distinção de áreas e atribuições**

As áreas e atribuições dentro do grupo foram estabelecidas com cautela, no intuito de preservar a probidade, independência e transparência, da mesma forma que as funções de cada colaborador do Grupo. Para isso, em hipótese alguma, será tolerado acúmulo de funções por um mesmo colaborador, notadamente nas áreas de compras, pagamentos e auditoria. A auditoria interna é vigilante nesse sentido.

### **Gestão de qualidade**

O zelo pela qualidade de serviços e fornecimento de produtos é essencial, sendo a gestão da qualidade praticada uma prioridade institucional. Para tanto, o investimento em cursos, treinamentos e palestras é mandatório.

## **Fornecedores**

É essencial e obrigatório zelar pela manutenção de uma relação de transparência e pontualidade entre as empresas do Grupo e seus fornecedores, a começar pelas montadoras, com as quais foram estabelecidas parcerias sólidas e honestas.

## **Relações com o Poder Público e atendimento às leis anticorrupção**

O estrito cumprimento dos deveres legais é obrigação. Pautando-se nisso e buscando evitar ônus financeiros, JCF busca cumprir seus deveres fiscais e regulatórios pontualmente, mantendo-se em dia com todos os impostos, autorizações, licenças e quaisquer exigências ou solicitações de qualquer autoridade pública, considerando essencial o investimento em apoio jurídico de qualidade para o atingimento dessas metas. É observada, ainda, a prática de uma justa conduta no mercado, evitando qualquer ilícito concorrencial.

São absolutamente vedadas quaisquer práticas que configurem corrupção, mantendo-se apenas a relação estritamente necessária e pública com qualquer agente público, sendo vedados a realização de reuniões fora do âmbito da repartição pública competente, bem como a realização de quaisquer pagamentos que não sejam de taxas e contribuições essenciais, quaisquer fornecimentos de brindes e presentes, seja diretamente a funcionário público ou a terceiro a ele relacionado, independente de ser realizada por oferta ou por solicitação do agente.

Todas as solicitações, ofícios, autos de infração ou quaisquer outros documentos enviados por órgãos públicos às empresas do Grupo são respondidos pelo escritório jurídico contratado e formalmente enviados, não havendo interferência de representantes das empresas.

## **Vendas ao Poder Público**

O Grupo JCF só admite a participação em processos licitatórios realizados pela modalidade de pregão eletrônico, sendo vedada a participação de mais de uma empresa do grupo no mesmo processo de compra. O Grupo JCF possui total comprometimento em cumprir toda a legislação licitatória e, para isso, ofertou treinamento a todos os seus funcionários envolvidos nos processos de venda, os quais conhecem integralmente a legislação relacionada.

## **Do atendimento às leis de prevenção à lavagem de dinheiro**

O Grupo JCF busca garantir que jamais seja envolvido em situações relacionadas à lavagem de dinheiro. Para isso, durante o atendimento ao cliente, realiza seu cadastramento verificando seu histórico financeiro e traçando seu perfil para que se

averigue a licitude dos recursos envolvidos na aquisição de bem pela pessoa. Tais cuidados são redobrados quando trata-se de pessoa jurídica interessada na compra.

Com isso, é impedida a compra de veículo por qualquer um que apresente risco, que potencialmente esteja envolvido em situações fraudulentas. Tais atividades suspeitas são comunicadas ao COAF.

Todos os funcionários envolvidos nos processos de venda e cadastro de clientes receberam treinamento adequado, conhecendo a legislação nacional e internacional relacionada.

### **Dos mecanismos internos de integridade e auditoria**

Além dos treinamentos realizados para que os funcionários e a direção conheçam e pratiquem todas as normas exigidas pelo Grupo JCF, é garantido o direito de denúncia a todos os funcionários do Grupo, que possuem canal específico para informar qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade praticada. As violações são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, que a depender da gravidade ou da reiteração, incluem a demissão, sendo sempre priorizada a imediata reparação de qualquer dano causado.

Todos os processos de compra, de venda, de assinatura de contratos, de contratação de funcionários e prestadores de serviço, de participação em pregões eletrônicos e os registros contábeis são formalizados, adequadamente arquivados e revisados periodicamente, o que garante um adequado processo de auditoria.

As inconformidades detectadas passam por avaliação de risco, apurando qual a reparação necessária, qual o risco envolvido e garantindo a rápida reparação e a necessária punição de envolvidos.

### **Meio ambiente**

O respeito à legislação ambiental brasileira é premissa fundamental, mas a valorização ao meio ambiente não se limita ao mero cumprimento legal. Assim, o Grupo JCF procura implantar as melhores práticas de redução de desperdícios e a vedação de qualquer tipo de poluição. Reutilizar e reciclar são mandamentos diários.

### **Da proteção à informação e sigilo**

O zelo pela informação do Grupo, de seus clientes, parceiros e fornecedores é mandamental. O arquivamento de documentos é realizado de forma segura, tanto quando digital, quanto quando físico. Quando digitais, jamais são arquivados em dispositivos ou contas pessoais.

Cada informação é veiculada apenas ao colaborador responsável, sendo vedado o contato com a informação ou documento a qualquer colaborador que não necessite tomar conhecimento. Os documentos jamais são retirados da sede das empresas sem autorização da Direção, que apenas se dá mediante estrita necessidade.

São vedados também comentários e posicionamentos públicos, sobretudo em mídias digitais.

### **Da proteção de dados pessoais**

O Grupo JCF tem sério compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros, prestadores de serviços e empregados e respeita as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Este Código de Conduta se aplica às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas por todos os empregados, parceiros, prestadores de serviços do Grupo JCF, bem como ao tratamento de seus respectivos dados pessoais pelo JCF.

Com base na definição da própria Lei Geral de Proteção de dados, considera-se tratamento de dados toda operação realizada com dados pessoais (dados que permitem a identificação de uma pessoa), como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, compartilhamento, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

A LGPD estabeleceu princípios que devem ser aplicados a todas as atividades de tratamento de dados. Esses princípios são valores gerais, reconhecidos pelo Grupo JCF, e que orientam a compreensão, interpretação e aplicação das regras estabelecidas pela LGPD, devendo sempre ser considerados quando uma atividade envolver tratamento de dados pessoais.

Assim, são princípios da LGPD reconhecidos e assegurados pelo Grupo JCF:

**Adequação:** O tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular;

**Finalidade:** Todo tratamento deve ser realizado para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados;

**Livre acesso:** Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento;

**Não discriminação:** O tratamento não pode ser realizado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**Necessidade:** O tratamento deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

**Prevenção:** Adoção de medidas para prevenir danos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

**Qualidade dos dados:** Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**Responsabilização e prestação de contas:** Não basta somente a adoção de medidas capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados, é necessário conseguir tais medidas e sua eficácia;

**Segurança:** As atividades de tratamento devem pautar-se pela segurança e proteção dos dados pessoais, evitando acessos não autorizados e situações acidentais de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; e

**Transparência:** Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

O Grupo JCF adota todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados aos padrões estabelecidos pela LGPD, e exige que seus parceiros e prestadores de serviço tomem medidas equivalentes. Os dados pessoais são tratados, e devem sempre ser tratados, apenas na medida do que forem necessários para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada. Toda atividade de tratamento de dados pessoais realizada pelo Grupo JCF ou em nome deste, somente deve ser realizada caso exista uma base legal que a justifique, partindo sempre dessa autorização primeiro de uma hipótese prevista na LGPD que fundamente cada tratamento.

Sempre que na prática existirem dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, é recomendado o contato com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO - Data Protection Officer).

O Grupo JCF ainda se preocupa em garantir os direitos que as pessoas podem exercer sobre seus dados pessoais, estabelecidos pela LGPD, tais como o direito de acesso, correção, anonimização, bloqueio, exclusão, revogação de consentimento, portabilidade, informação, oposição e confirmação da existência de tratamento. Os processos internos e externos do Grupo JCF foram desenvolvidos de forma a respeitar esses direitos, e todo novo processo ou projeto deverá sempre preocupar-se em dar cumprimento a esses direitos. Da mesma forma, sempre que houver tratamento de dados pessoais em nome do Grupo JCF por parceiros ou prestadores de serviços, estes deverão garantir os mesmos direitos aos titulares dos dados, em nome do JCF.

Sempre que for necessário compartilhar dados pessoais controlados pelo Grupo JCF com terceiros, o grupo deve elaborar documento específico para tratar das regras aplicáveis às atividades de tratamento de dados pessoais que serão realizadas pelo terceiro, por meio de um Anexo, Aditivo ou Contrato de Proteção de Dados (“DPA”), ou por meio de cláusulas contratuais de proteção de dados pessoais no contrato principal. Entre outras salvaguardas, o documento deverá prever, no mínimo, obrigações

de confidencialidade em relação a esses dados pessoais, limitações às atividades de tratamento, e obrigações de implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais adequadas para evitar incidentes de segurança ou qualquer outro episódio indesejado relacionado aos dados pessoais compartilhados pelo JCF.

Dentre os diversos processos internos estabelecidos para garantir a segurança dos dados, o Grupo JCF estabelece, por exemplo, condições mínimas para o tratamento de dados pessoais, normas de segurança da informação, padrões técnicos, treinamentos periódicos para entendimento e cumprimento de obrigações com relação à proteção de dados pessoais, alocação de responsabilidades e obrigações a todos os empregados, parceiros e prestadores de serviços envolvidos nas atividades de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos, procedimentos de resposta a incidentes de segurança, entre outros.

**O Grupo JCF afirma que é responsabilidade de todos os empregados, parceiros e prestadores de serviço, zelar pela proteção dos dados pessoais, sejam eles de clientes, prestadores de serviços, parceiros ou empregados.**

### **Soluções consensuais**

O Grupo JCF visa manter de maneira saudável os relacionamentos com todos os envolvidos em sua operação comercial, sobretudo, seus clientes. Por isso e para isso, os colaboradores são orientados a buscar soluções consensuais em caso de qualquer divergência, sempre buscando autorização da Direção para o que for acordado.

Quaisquer riscos à imagem, funcionamento e saúde financeira das empresas do Grupo são prevenidos e, caso sejam constatados já em andamento, são mitigados.

Para a efetivação de tal prática, o Grupo tem procedido periodicamente à revisão de seu contencioso judicial e administrativo junto a sua equipe jurídica, buscando assim a diminuição de seu passivo contingenciado.

### **Imagem do Grupo**

Todas as soluções e práticas do dia a dia da operação são adotadas de maneira a zelar pela imagem do Grupo, pela preservação de sua história de integridade e ética, evitando-se qualquer risco reputacional.

### **Atendimento às disposições de conduta das montadoras**

Além das disposições contidas neste Código de Conduta e da integridade das legislações aplicáveis – Lei 12.846/13, Decreto 8.420/15, Lei 9.613/98, Lei 13.709/18, FCPA (U.S. Foreign Corrupt Practices Act) e UKBA (U.K. Bribery Act), as

concessionárias obrigam-se a cumprir os Códigos de conduta e compliance das montadoras com as quais se relacionam, devendo dar conhecimento e treinamento a todos os seus funcionários e sócios.

